

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.675/2007

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim classificado:

- 02- Executivo
- 05- Departamento de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
- 01- Divisão de Turismo
- 23- Comercio e Serviços
- 695- Turismo
- 0018- Turismo
- 0.021- Manut. Transf. Associação Circuito Turístico das Malhas
- 3- Despesas Correntes
- 3- Outras Despesas Correntes
- 50- Transferência Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
- 41- ContribuiçõesR\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02- Executivo
- 07- Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
- 02- Divisão de Obras, Viação e Serviços Públicos Urbanos
- 15- Urbanismo
- 452- Serviços Urbanos
- 0021- Serviços Utilidade Pública
- 2.251- Manut. Transf. Consórcio Intermunicipal- Usina Asfalto
- 3- Despesas Correntes
- 3- Outras Despesas Correntes
- 50- Transf. Inst. Privadas s/ fins lucrativos
- 41- Contribuições R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 29 de Junho de 2007.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal